



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 14hs, teve lugar a **17ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 16ª Sessão Ordinária, realizada no 22º (vigésimo segundo) dia do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte três). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)s Desembargado(a)res Washington Luis Bezerra de Araújo – Presidente, Maria Iracema Martins do Vale, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Ednea Teixeira Magalhães. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Defensora Francisca Rosimar Bezerra Memória. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM EXTRA PAUTA: 1.1 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – 0001900-73.2023.8.06.0000 – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER E ACOLHER O CONFLITO NEGATIVO, RECONHECENDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.2 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0004137-02.2019.8.06.0136/50000 – 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PACAJUS. EMBARGADO: MARCUS VINÍCIUS FERNANDES DE ALMEIDA FERREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.3 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – 0001749-10.2023.8.06.0000 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (JUIZADO ESPECIAL), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 – APELAÇÃO CÍVEL – 0035508-37.2011.8.06.0112 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: ANDRÉ CARVALHO ALVES. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante, advogando em causa própria, André Carvalho Alves, OAB/CE nº 16.497, tendo dispensado a leitura do relatório. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA**

DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.2 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0630548-53.2019.8.06.0000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. AGRAVANTES: MANOEL SEVERIANO RIPARDO E MARIA AMÉLIA FLORÊNCIO VIEIRA. AGRAVADOS: LINO PAULO CARVALHO E OUTROS. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ E OUTRO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelos Agravados, por intermédio do advogado, Francisco Augusto Liberato F. De Carvalho, OAB/CE nº 28.829, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS EM ANÁLISE, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.3 - APELAÇÃO CÍVEL – 0046778-38.2014.8.06.0117 – 1ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: CL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. APELANTE: MARACANAÚ SHOPPING CENTER. APELADO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E OUTROS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, Marcos Rolim da Silva, OAB/SP nº 362.621, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, ACORDAM EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.4 – APELAÇÃO CÍVEL – 0009876-70.2018.8.06.0077 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: AMADEUS AVELINO DE SOUZA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, Clínio de Oliveira Memória Cordeiro, OAB/CE nº 20.281, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.5 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0016736-23.2018.8.06.0163 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelante, por intermédio do procurador, Breno Melo Gomes, OAB/CE nº 19.773, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO, A FIM DE NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.6 - APELAÇÃO CÍVEL – 0605363-73.2020.8.06.0001 – 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: COLÉGIO BATISTA SANTOS DUMONT. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelado, por intermédio do advogado, Bruno Santiago G. Pessoa, OAB/CE nº 38.694, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0605363-73.2020.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.7 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0007529-84.2007.8.06.0001/50000 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: FERNANDA BENEVIDES DE VASCONCELOS.

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale (vencedora) – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues (vencido), Maria Vilauba Fausto Lopes, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 27/03/2023, A EXMA. SRA. DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, EMINENTE RELATORA DO FEITO, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, ANTE A AUSÊNCIA DE QUAISQUER DOS VÍCIOS ENUMERADOS NO ART. 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MANTENDO INALTERADO O ACÓRDÃO VERGASTADO EM TODOS OS SEUS TERMOS. POR ORA, APESAR DO NÃO ACOLHIMENTO DO PRESENTE RECURSO, QUE BUSCOU, ÚNICA E TÃO SOMENTE, O REEXAME DE QUESTÕES ANTERIORMENTE ANALISADAS POR ESTA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, DEIXOU DE APLICAR A MULTA PREVISTA NO ART. 1.026, § 2º, DO CPC, POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL CONSTATAR QUE HOUE INTUITO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO NA HIPÓTESE DOS AUTOS. EM SEGUIDA, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES PEDIU VISTAS DOS AUTOS, PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 03/04/2023. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 03/04/23, FOI ADIADA A ANÁLISE PARA A SESSÃO DO DIA 10/04/2023. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 10/04/23, FOI ADIADA A ANÁLISE PARA A SESSÃO DO DIA 17/04/2023. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 17/04/2023, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES APRESENTOU VOTO-VISTA DIVERGENTE ÀS FLS. 36/52, NO SENTIDO DE ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS (/50000 E /50001), PEDINDO TODAS AS VÊNIAS À E. RELATORA DO FEITO, PARA, CONFERINDO-LHES EFEITOS INFRINGENTES, RETIFICAR O JULGADO DE PÁGS. 346/359 E, POR CONSEGUINTE, DESPROVER O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, ANTE A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. E, CASO, SUPERADA ESSA QUESTÃO, VOTOU PELA SUPRESSÃO E RETIFICAÇÃO DA CONTRADIÇÃO DO JULGADO, NO SENTIDO DE NEGAR PROCEDÊNCIA AO PEDIDO AUTORAL, ANTE A INCIDÊNCIA DAS SUMULAS 340 DO STJ E 35 DO STJ E A JURISPRUDÊNCIA CITADA NO REFERIDO VOTO. POR DERRADEIRO, ANTE A IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAJOROU A VERBA DE SUCUMBÊNCIA EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) EM FAVOR DE CADA UM DOS RÉUS, NOS TERMOS DO ART.85,§11º DO CPC. EM SEGUIDA, A EXMA. SRA. DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO DO DIA 24/04/2023. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 24/04/23, FOI ADIADA A ANÁLISE PARA A SESSÃO DO DIA 22/05/2023, EM RAZÃO DAS FÉRIAS DA DESA. VILAUBA. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 22/05/2023, FOI ADIADA A ANÁLISE PARA A SESSÃO DO DIA 29/05/2023. DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, NA SESSÃO REALIZADA EM 29/05/2023, DIANTE DA DIVERGÊNCIA APRESENTADA E DO RESULTADO NÃO UNÂNIME, TORNOU-SE NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, PRONTAMENTE, A EXMA. SRA. DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES MANIFESTOU-SE NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O VOTO DA NOBRE RELATORA, BEM COMO A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO E O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO. AO FINAL, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, VENCIDO O DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.8 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0007529-84.2007.8.06.0001/50001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ANDRÉA ROMERO RAMOS POMPEU DE VASCONCELOS. EMBARGADA: FERNANDA BENEVIDES DE VASCONCELOS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale (vencedora) – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues (vencido), Maria Vilauba Fausto Lopes, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 03/04/2023, A EXMA. SRA. DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, EMINENTE RELATORA DO FEITO, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, ANTE A AUSÊNCIA DE QUAISQUER DOS VÍCIOS ENUMERADOS NO ART. 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MANTENDO INALTERADO O ACÓRDÃO VERGASTADO EM TODOS OS SEUS TERMOS. POR ORA, APESAR DO NÃO ACOLHIMENTO DO PRESENTE RECURSO, QUE BUSCOU, ÚNICA E TÃO SOMENTE, O REEXAME DE QUESTÕES ANTERIORMENTE ANALISADAS POR ESTA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, DEIXOU DE APLICAR A MULTA PREVISTA NO ART. 1.026, § 2º, DO CPC, POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL

CONSTATAR QUE HOUVE INTUITO MANIFESTAMENTE PROTETÓRIO NA HIPÓTESE DOS AUTOS. EM SEGUIDA, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES PEDIU VISTAS DOS AUTOS, PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 10/04/2023. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 10/04/23, FOI ADIADA A ANÁLISE PARA A SESSÃO DO DIA 17/04/2023. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 17/04/2023, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES APRESENTOU VOTO-VISTA DIVERGENTE ÀS FLS. 89/105, NO SENTIDO DE ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS (/50000 E /50001), PEDINDO TODAS AS VÊNIAS À E. RELATORA DO FEITO, PARA, CONFERINDO-LHES EFEITOS INFRINGENTES, RETIFICAR O JULGADO DE PÁGS. 346/359 E, POR CONSEQUENTE, DESPROVER O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, ANTE A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. E, CASO, SUPERADA ESSA QUESTÃO, VOTOU PELA SUPRESSÃO E RETIFICAÇÃO DA CONTRADIÇÃO DO JULGADO, NO SENTIDO DE NEGAR PROCEDÊNCIA AO PEDIDO AUTURAL, ANTE A INCIDÊNCIA DAS SUMULAS 340 DO STJ E 35 DO STJ E A JURISPRUDÊNCIA CITADA NO REFERIDO VOTO. POR DERRADEIRO, ANTE A IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAJOROU A VERBA DE SUCUMBÊNCIA EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) EM FAVOR DE CADA UM DOS RÉUS, NOS TERMOS DO ART.85,§11º DO CPC. EM SEGUIDA, A EXMA. SRA. DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO DO DIA 24/04/2023. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 24/04/23, FOI ADIADA A ANÁLISE PARA A SESSÃO DO DIA 22/05/2023, EM RAZÃO DAS FÉRIAS DA DESA. VILAUBA. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 22/05/2023, FOI ADIADA A ANÁLISE PARA A SESSÃO DO DIA 29/05/2023. DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, NA SESSÃO REALIZADA EM 29/05/2023, DIANTE DA DIVERGÊNCIA APRESENTADA E DO RESULTADO NÃO UNÂNIME, TORNOU-SE NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, PRONTAMENTE, A EXMA. SRA. DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES MANIFESTOU-SE NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O VOTO DA NOBRE RELATORA, BEM COMO A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO E O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO. AO FINAL, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, VENCIDO O DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.9 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0004666-59.2015.8.06.0104/50002 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE ITAREMA. EMBARGADO: JOSÉ JOZENI DOS SANTOS. EMBARGADA: MARIA DE FÁTIMA ROCHA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.10 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0184108-71.2013.8.06.0001/50000 – 35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. EMBARGADO: JOSÉ DE ASSIS DA SILVA MORAIS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.11 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0120984-12.2016.8.06.0001/50000 - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. EMBARGADO: JOSÉ MARQUES RIBEIRO DE SOUZA. R Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE FIGURAM COMO PARTES AS ACIMA IDENTIFICADAS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.12 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0272140-71.2021.8.06.0001/50000 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: KAMILA VALENTINA ROSSAS MOTA DE LOS RIOS. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s

Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.13 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0012408-88.2016.8.06.0173/50000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. EMBARGANTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA ROCHA. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS, ACORDA, A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.14 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0151425-78.2013.8.06.0001/50000 – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: JOSÉ MARCELO CAMPOS DE MENEZES. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.15 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0151425-78.2013.8.06.0001/50001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADO: JOSÉ MARCELO CAMPOS DE MENEZES. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.16 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0200160-81.2022.8.06.0081/50000 – 2ª VARA DA COMARCA DE GRANJA. EMBARGANTE: GERLANE VIANA DE SOUZA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE GRANJA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.17 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000373-97.2015.8.06.0184 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. APELANTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA BORGES. APELADO: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** DECISÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.18 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000531-24.2018.8.06.0128 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. APELANTE: ERINALDO NOBRE DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS, ACORDA, A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.19 – APELAÇÃO CÍVEL – 0007092-90.2019.8.06.0108 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADA: MARIA ADRIANA DA SILVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.20 – APELAÇÃO CÍVEL – 0201124-86.2023.8.06.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA

COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: L. DE O. L. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.21 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0639560-86.2022.8.06.0000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: RIGOBERTO BEZERRA DE QUEIROZ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS, ACORDA, A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.22 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0621291-62.2023.8.06.0000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA. AGRAVADO: VICENTE FARIAS MESQUITA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.23 – APELAÇÃO CÍVEL – 0051808-29.2005.8.06.0001 – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: AMARO ROMÃO DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.24 – APELAÇÃO CÍVEL – 0200235-14.2022.8.06.0181 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: DANIEL MACEDO LEITE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.25 – APELAÇÃO CÍVEL – 0004741-48.2016.8.06.0077 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: DIJALMA CAROLINO DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.26 – APELAÇÃO CÍVEL – 0002133-44.2019.8.06.0151 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: JOSÉ ELDER DE CARVALHO CAVALCANTE. APELADO: JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.27 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0006985-63.2019.8.06.0167/50000 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. EMBARGADA: MARIA BABY MAGALHÃES PRAXEDES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.28 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0053345-85.2021.8.06.0167/50000 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. EMBARGADA: VANDA DA SILVA AGOSTINO DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DESTA RELATORA. 2.29 – APELAÇÃO CÍVEL – 0002547-15.2019.8.06.0160 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: AFRÂNIO DA MOTA TEIXEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS, ACORDA, A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.30 – APELAÇÃO CÍVEL – 0050256-90.2021.8.06.0058 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADA: IRISMAR SOUSA PINTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.31 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0052553-34.2021.8.06.0167/50000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. EMBARGADA: DALVA MARTINS DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.32 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0640297-89.2022.8.06.0000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA. AGRAVANTE: USINA MANOEL COSTA FILHO S/A. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.33 – APELAÇÃO CÍVEL – 0001905-03.2019.8.06.0173 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. APELANTE: EDUARDO FERREIRA DE SOUZA FELICIANO. APELADO: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.34 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0114978-86.2016.8.06.0001 – 38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: ÂNGELO RAFAEL GARCIA DE ALMEIDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114978-86.2016.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.35 – APELAÇÃO CÍVEL – 0005649-71.2016.8.06.0153 – 1ª VARA CÍVEL DA

COMARCA DE IGUATU. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: FRANCISCO BARBOSA ARAUJO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005649-71.2016.8.06.0153, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE DA SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.36 – APELAÇÃO CÍVEL – 0200446-94.2022.8.06.0037 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ. APELANTE: LAURO FERREIRA DE FRANÇA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200446-94.2022.8.06.0037, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM RECONHECER, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA PROCESSAR E JULGAR A CAUSA, DESCONSTITUINDO A SENTENÇA ORIUNDA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ/CE E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL, PARA DISTRIBUIÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, FICANDO PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.37 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0047907-09.2012.8.06.0001 – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ APELADA: MEIRE PONTES OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.38 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0006065-95.2000.8.06.0154 – 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APE/APDA: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP. APELADO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA. APELADO: ESPÓLIO DE MARIA ZILDA COSTA. APE/APDO: DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA LHE DAR PROVIMENTO E DEIXAR DE CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO PORQUANTO PREJUDICADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.39 – AGRAVO INTERNO CÍVEL – 0053274-54.2021.8.06.0112/50000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO E LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.40 – APELAÇÃO CÍVEL – 0174706-58.2016.8.06.0001 – 35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: LUCIANA RIBEIRO DA SILVA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.41 – APELAÇÃO CÍVEL – 0017522-89.2016.8.06.0049 – 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: JOSÉ ROBERTO REBOUÇAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO,

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.42 – APELAÇÃO CÍVEL – 0202360-31.2022.8.06.0091 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. RECORRENTE: TIÁLITA BATISTA DE MELO. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE IGUATU. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.43 – APELAÇÃO CÍVEL – 0051452-51.2020.8.06.0084 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: E. DO C. APELADA: A. DA S. S., R. P. D. DA S. S. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.44 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0914221-30.2014.8.06.0001/50000 – 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: PARIS DAKAR MULTIMARCAS COMÉRCIO E CORRETAGEM DE VEÍCULOS LTDA – ME. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.45 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0032204-72.2011.8.06.0001/50000 – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MÁRCIO ANTONIO ALMEIDA PINHEIRO. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.46 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0032757-85.2012.8.06.0001/50000 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: INSTITUTO SOL DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO E CRÉDITO. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.47 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0032757-85.2012.8.06.0001/50001 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADO: INSTITUTO SOL DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO E CRÉDITO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.48 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0107543-08.2009.8.06.0001/50000 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: MARIA EDINEIDE LEMOS FERNANDES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.49 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0000586-19.2018.8.06.0081/50000 – 2ª VARA DA COMARCA DE GRANJA. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. EMBARGADO: FRANCISCO ANTÔNIO MUNIZ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª

CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.50 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0701521-94.2000.8.06.0001/50000 – 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. EMBARGADA: ROSALENI LEBRE GASTINO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.51 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0010899-38.2019.8.06.0167/50000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE. EMBARGADO: ANTÔNIO MESSIAS ALVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS PARA DAR-LHES PROVIMENTO, PORÉM, SEM EFEITOS INFRINGENTES QUANTO AO RESULTADO DO JULGAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.52 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0002804-64.2019.8.06.0055/50000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. EMBARGANTE: FRANCISCO GLAUBER SILVA FERREIRA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.53 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0285619-97.2022.8.06.0001/50000 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: L. E. L. DE O. R. P. J. S. DE O. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.54 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0142444-21.2017.8.06.0001/50000 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ISABELA MACHADO FORTES. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.55 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0638584-79.2022.8.06.0000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. AGRAVANTE: FRANCISCA JOSEANE ARAÚJO DE CARVALHO. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.56 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0200341-66.2022.8.06.0151 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APE/APDO: TAIWAN BARBOSA GOMES. APE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 29/05/2023, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, eminente relator do feito, preliminarmente, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer das Apelações dos réus e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento; Apelação do autor conhecida e provida em parte. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 05/06/2023. 2.57 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0005432-85.2017.8.06.0155/50000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXERÉ. EMBARGANTE: ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA.

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.58 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0162041-05.2019.8.06.0001/50000 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FRANCISCO MOREIRA DE SAMPAIO. EMBARGADOS: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA E OUTRO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.59 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0043301-07.2014.8.06.0117/50001 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. EMBARGANTE: LAURA PEREIRA DE AMORIM.

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA ACOLHÊ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.60 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0000965-26.2006.8.06.0001/50002 – 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. EMBARGADO: NEILTON MÁRCIO ROCHA DE ARAÚJO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.61 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0637076-98.2022.8.06.0000/50000 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: M. I. DO N. S. R. P. M. F. DO N. EMBARGADO: E. DO C. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.62 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0050119-29.2021.8.06.0149/50000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS. EMBARGANTE: EDLENE FURTADO DOS SANTOS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE JATI. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.63 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0050705-31.2021.8.06.0096/50000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. EMBARGANTE: FRANCISCO FONTENELE DIAS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.

2.64 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0023287-92.2018.8.06.0171/50000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. EMBARGANTES: JÔNATAS VITAL DE OLIVEIRA E OUTROS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE TAUÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.65 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0162027-21.2019.8.06.0001/50000 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: VICENTE PESSOA DE PAULA. EMBARGADO: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.66 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0023286-10.2018.8.06.0171/50000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. EMBARGANTES: STEFÂNIA MARIA DE ALCÂNTARA DIMAS E OUTROS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE TAUÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.67 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0023286-10.2018.8.06.0171/50001 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE TAUÁ. EMBARGADOS: JOÃO PAULO CIDRÃO CAVALCANTE MOTA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.68 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0623567-13.2016.8.06.0000 – 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, A FIM DE NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.69 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0625506-18.2022.8.06.0000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. AGRAVANTE: MARIA DOS REMÉDIOS SILVA FONTENELE. AGRAVADO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.70 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0625543-45.2022.8.06.0000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. AGRAVANTE: MARIA SANDRA FERNANDES DA SILVA. AGRAVADO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.71 – AGRAVO DE INSTRUMENTO –

0633046-20.2022.8.06.0000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ. AGRAVANTE: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.72 – AGRAVO INTERNO CÍVEL – 0633046-20.2022.8.06.0000/50000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ. AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERNO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.73 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0633536-42.2022.8.06.0000 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: SANIGRAN LTDA. AGRAVADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.74 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0634951-60.2022.8.06.0000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER PARCIALMENTE O RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.75 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0637944-76.2022.8.06.0000 – 1º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 – EXECUÇÕES FISCAIS. AGRAVANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A – ADECE. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER PARCIALMENTE O RECURSO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.76 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0637945-61.2022.8.06.0000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.77 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0638676-57.2022.8.06.0000 – 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MARCÍLIO ALVES FEITOSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.78 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0620205-56.2023.8.06.0000 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: A. L. DE F. F. O. R. P. A. H. DE F. F. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento:

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.79 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0201484-39.2022.8.06.0071 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: MUNICÍPIO DE CRATO. APELANTE: PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO. APELADO: CLEYTON LIMA DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DOS APELOS, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.80 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0050032-67.2020.8.06.0130 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. APELANTE: MUNICÍPIO DE MUCAMBO. APELADA: LEILA MARIA ARAÚJO CARNEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, A FIM DE ANULAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM, RESTANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DO RECURSO APELATÓRIO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.81 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000428-03.2008.8.06.0052 – 1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO. APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A. APELADO: MUNICÍPIO DE BREJO SANTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.82 – APELAÇÃO CÍVEL – 0067337-54.2006.8.06.0001 – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCO ALFREDO DA COSTA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.83 – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – 0628999-76.2017.8.06.0000 – 1ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE CRATEÚS. IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DENEGANDO A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.84 – APELAÇÃO CÍVEL – 0637131-18.2000.8.06.0001 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO ARAÚJO CHAVES. APELADO: JÚLIO RODRIGUES GUIMARÃES. APELADO: FRANCISCO EDÉSIO DA SILVA. APELADO: ESPÓLIO DE ANTONIO JOSÉ XAVIER LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER A APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.85 – APELAÇÃO CÍVEL – 0006093-60.2017.8.06.0124 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES. APELANTE: MUNICÍPIO DE MILAGRES. APELADA: PATRÍCIA LEITE DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.86 –

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0673237-76.2000.8.06.0001/50000 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.87 – APELAÇÃO CÍVEL – 0009830-48.2014.8.06.0101 – 3ª VARA DA COMARCA DE ITAIPUOCA. APELANTES: RAIMUNDO CELSO PATRÍCIO E OUTROS. APELADO: MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.88 – APELAÇÃO CÍVEL – 0010591-07.2018.8.06.0112 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MARIA MONALIZA SOUZA LEITE. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER O RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.89 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000163-15.2017.8.06.0204 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. APELANTE: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, A FIM DE DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.90 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0000435-85.2016.8.06.0190/50000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. EMBARGANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. EMBARGADO: MARCOS DE LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.91 – APELAÇÃO CÍVEL – 0184787-66.2016.8.06.0001 – 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC. APELADO: AILTON FREITAS DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.92 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0186189-51.2017.8.06.0001/50000 – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADOS: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.93 – APELAÇÃO CÍVEL – 0135574-23.2018.8.06.0001 – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIAL FARMACÊUTICA S/A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.94 – APELAÇÃO CÍVEL – 0006857-50.2016.8.06.0134 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE. APELANTE: MARIA COELHO SAMPAIO CAVALCANTE. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, A FIM DE DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.95 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000094-29.2017.8.06.0027 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELANTE: MUNICÍPIO DE ACARAPE. APELADA: ROSA MARIA DA SILVA LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DOS RECURSOS, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.96 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0626351-50.2022.8.06.0000/50000 – 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. EMBARGANTE: MARIA DE FÁTIMA FROTA PONTES. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO PARA SANAR OMISSÃO NO QUE DE REFERE À ANÁLISE DA PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE, CONCLUINDO PELO NÃO ACOLHIMENTO DESTA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.97 – APELAÇÃO CÍVEL – 0018523-65.2014.8.06.0151 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADO: JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, A FIM DE NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.98 – APELAÇÃO CÍVEL – 0063857-69.2017.8.06.0167 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: FRANCISCO BOTO PRADO. APELADA: ESTER MARIA CARDOSO LEITE PRADO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.99 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0050326-81.2020.8.06.0175/50000 – 2ª VARA DA COMARCA DE TRAIRI. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE TRAIRI. EMBARGADA: MARIA DO SOCORRO MELO ALVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.100 – APELAÇÃO CÍVEL – 0004004-25.2011.8.06.0108 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADO: JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.101 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0006682-16.2019.8.06.0178/50000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. EMBARGANTE:

MUNICÍPIO DE URUBURETAMA. EMBARGADO: FRANCISCO EDINILSON ALVES CHAVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.102 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000779-72.2018.8.06.0133 – 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. APE/ APDO: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. APELADO: ANTONIO ROGÉRIO DUARTE XAVIER. APE/ APDO: JOSÉ ALVES BEZERRA JÚNIOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DOS RECURSOS, PARA DAR PROVIMENTO AO DO ENTE PÚBLICO E NEGAR PROVIMENTO AO APELO ADESIVO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.103 – APELAÇÃO CÍVEL – 0006207-47.2017.8.06.0108 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADA: VANÍSIA CORREIA DE OLIVEIRA RIBEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.104 – APELAÇÃO CÍVEL – 0205378-26.2022.8.06.0167 – VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: TATIANA SOUZA CAJADO MOURA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO DO ENTE MUNICIPAL, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; E CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.105 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0051459-13.2021.8.06.0115 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO MENDES FILHO. REQUERIDO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.106 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000511-93.2018.8.06.0108 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADO: FRANCISCO JAMES LASÁRO MELO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.107 – APELAÇÃO CÍVEL – 0050355-39.2020.8.06.0141 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA. REQUERENTE: ANA LUCIA BRAGA VIANA E OUTRO. REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARAIPABA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.108 – APELAÇÃO CÍVEL - 0000004-77.2006.8.06.0036 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. APELANTE: NILTON GADELHA DE OLIVEIRA. APELADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000004-77.2006.8.06.0036, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA

INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.109 - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0631032-63.2022.8.06.0000 - 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: BRUNO TAVARES DE ANDRADE. AGRAVADO: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631032-63.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.110- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0168763-89.2018.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: E. DO C. APELADO: F. F. N. B. F. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0168763-89.2018.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO À ÚLTIMA, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.111 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0639222-15.2022.8.06.0000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: F. H. F. NOJOSA MS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639222-15.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.112 - APELAÇÃO CÍVEL - 0741487-64.2000.8.06.0001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSE MARIA LEMOS TORRES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0741487-64.2000.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.113 – APELAÇÃO CÍVEL – 0003853-39.2014.8.06.0113 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUCÁS. APELADO: ANTONIO MACIEL PEREIRA DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003853-39.2014.8.06.0113, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.114 - APELAÇÃO CÍVEL - 0003279-68.2019.8.06.0136 - 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. APELANTE: ANA GLORIA FARIAS DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE PACAJUS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003279-68.2019.8.06.0136, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM AFASTAR A PRELIMINAR DE

INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM E, QUANTO AO MÉRITO, CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.115 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050308-91.2021.8.06.0121 - 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. APELANTE: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. APELADO: MARIA DO SOCORRO CUNHA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050308-91.2021.8.06.0121, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MAS CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.116 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050681-28.2020.8.06.0099 - 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA. APELANTE: GILVAN MEDEIROS LOPES. APELADO: MUNICÍPIO DE ITAITINGA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050681-28.2020.8.06.0099, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA VERGASTADA TÃO SOMENTE PARA POSTERGAR A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.117 – APELAÇÃO CÍVEL – 0203344-78.2022.8.06.0167 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: M. L. PONTES EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203344-78.2022.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.118 - APELAÇÃO CÍVEL - 0010907-33.2019.8.06.0064 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: PROCURADORIA AUTÁRQUICA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA. APELADO: EDIVAN COSTA DE CRISTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010907-33.2019.8.06.0064, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU INALTERADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.119 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050360-60.2020.8.06.0109 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM. RECORRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM. RECORRIDA: MARIA ANTONIETA AMARO ALVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050360-60.2020.8.06.0109, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJCE, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA, EM RAZÃO DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM PARA APRECIAR A PRESENTE DEMANDA, NOS TERMOS DO VOTO DESTA RELATORA. 2.120 - APELAÇÃO CÍVEL - 0006034-20.2019.8.06.0054 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES. APELADA: ANTONIA DIORNELICE DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006034-20.2019.8.06.0054, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA

INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, ALTERANDO A SENTENÇA APENAS PARA ALTERAR OS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO E POSTERGAR A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS PARA A FASE DE LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.121 - APELAÇÃO CÍVEL - 0153664-79.2018.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: LETÍCIA MALGARIN GOULART. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0259786-14.2021.8.06.0001/50001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, REJEITÁ-LO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.122 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0259786-14.2021.8.06.0001/50001 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: JOSÉ CLERTON MAIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0259786-14.2021.8.06.0001/50001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, REJEITÁ-LO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.123 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0054866-65.2021.8.06.0167/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: TERESINHA DE ARAGÃO GOMES. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054866-65.2021.8.06.0167/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.124 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0182152-10.2019.8.06.0001/50000 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ALINE OLIVEIRA VITOR. EMBARGADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE). Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0182152-10.2019.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.125 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0213275-21.2022.8.06.0001 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: JADDY DE ARAGÃO FREIRE CAMPELO LOPES BANDEIRA. IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ E OUTRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0213275-21.2022.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MANTENDO, PORTANTO, INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELA MAGISTRADA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.126 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0001472-35.2018.8.06.0043 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA. AUTOR: ANTONIO ZENEILDO VIEIRA DA SILVA. RÉU: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA. RÉU: MUNICÍPIO DE BARBALHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de

Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001472-35.2018.8.06.0043, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.127 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0176255-98.2019.8.06.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: FELIPE VIANA DE OLIVEIRA LEITE. REPR. LEGAL: CÍCERO TRIGUEIRO LEITE. RÉU: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE). Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 29/05/2023, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, eminente relatora do feito, preliminarmente, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer do Reexame Necessário, mas para negar-lhe provimento, confirmando a sentença. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 05/06/2023. 2.128 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000653-25.2009.8.06.0040 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ASSARÉ. APELADO: ANTONIO BENJAMIM DE OLIVEIRA FILHO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 2.129 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0218901-21.2022.8.06.0001/50000 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: SALLVE COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, COM EFEITOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3. DIVERSOS: 3.1 – REGISTRO DE SUSPENSÃO: o julgamento do processo de número 3 do Roteiro de Pauta, da relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues foi **SUSPENSO**, em virtude da divergência inaugurada pela Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro e acompanhada pela Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, portanto diante do resultado não unânime, restou suspenso o julgamento do presente recurso, a fim de viabilizar o julgamento ampliado, nos termos do art. 942 do CPC, ficando designada a data de 5 de junho de 2023, às 14 h, para continuidade do julgamento. 3.1.1 – (3) – APELAÇÃO CÍVEL – 0055766-48.2021.8.06.0167 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: ELEUZA DE AGUIAR SILVA. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 15/05/2023, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, eminente relator do feito, preliminarmente, ministrou seu entendimento, exercendo juízo de retratação, reformou o acórdão anteriormente prolatado, no sentido de conhecer do recurso de apelação, para dar-lhe provimento, anulando a sentença vergastada para reconhecer a necessidade de inclusão da União no polo passivo da demanda, com a consequente remessa dos autos à Justiça Federal, mantendo-se, todavia, a decisão antecipatória dos efeitos da tutela até que outra seja proferida pelo juízo competente, conforme Art. 64, §4º do CPC/15. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 22/05/2023. Na Sessão de Julgamento, realizada em 22/05/2023, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro apresentou declaração de voto, acostada às fls. 241/244, divergindo do relator. Em seguida a Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 29/05/2023. Na Sessão de Julgamento, realizada em 29/05/2023, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro levantou questão de ordem para retornar o processo para Vice-Presidência. Colocada em votação, a Turma, por maioria, vencida a Desa. Joriza, rejeitou a questão de ordem. Quanto ao mérito, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, entende que os autos deverão ser remetidos à Justiça Federal, reformando o acórdão, enquanto as Desas. Vilauba e Joriza divergem, para manter o acórdão prolatado. Em face da divergência apresentada e diante do resultado não unânime, restou suspenso o julgamento do presente recurso, a fim de viabilizar o julgamento ampliado, nos termos do art. 942 do CPC, ficando designada a data de 5 de junho de 2023, às 14 h, para

continuidade do julgamento. **3.2 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números **4, 5, 6, 7 e 8** do Roteiro de Pauta, foram adiados por indicação da relatora, Exma. Sra. Des. Maria Iracema Martins do Vale, para a data de 05/06/2023: **3.2.1 – (4) – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0076001-74.2006.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ALEXANDRE AVILA DE VASCONCELOS . 3.2.2 – (5) – APELAÇÃO CÍVEL – 0008179-10.2017.8.06.0122 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURITI. APELADA: FRANCISCA DELMA SILVA ARAUJO. APELADA: NIVIA MARIA VIEIRA MACEDO ARARUNA. APELADO: ANTONIO HENRIQUE DA SILVA. APELADA: JOELMA MARIA SANTANA FURTADO. 3.2.3 – (6) – APELAÇÃO CÍVEL – 0005002-88.2005.8.06.0112 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APELADO: MOINHO AMAIZ LTDA. 3.2.4 – (7) – APELAÇÃO CÍVEL – 0242082-85.2021.8.06.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: LETHÍCIA FEITOSA MARCELINO. 3.2.5 – (8) – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0620253-49.2022.8.06.0000 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: E. DO C. AGRAVADA: S. C. F. **3.3 – REGISTRO DE SUSPENSÃO:** o julgamento do processo de número 9 do Roteiro de Pauta, da relatoria da Exma. Sra. Des. Maria Vilauba Fausto Lopes foi **SUSPENSO**, em virtude da divergência inaugurada pela Exma. Sra. Des. Maria Iracema Martins do Vale e diante do resultado não unânime, restou suspenso o julgamento do presente recurso, a fim de viabilizar o julgamento ampliado, nos termos do art. 942 do CPC, ficando designada a data de 5 de junho de 2023, às 14 h, para continuidade do julgamento: **3.3.1 – (9) – APELAÇÃO CÍVEL – 0008473-07.2018.8.06.0129 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO. APELANTE: MUNICÍPIO DE MORRINHOS. APELADOS: MARIA SOCORRO DE MARIA E OUTROS. 4 - JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA DO PJE: 4 - [0201652-97.2022.8.06.0117 - Licença Prêmio. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: ROSEMARY RODRIGUES NOBRE SANTIAGO. APELADO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: o\(a\)s Exmo\(a\)s. Sr\(a\)s. Des\(a\)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, Joffre Medeiros Montenegro, OAB/CE nº 24.047, tendo dispensado a leitura do relatório. RECURSO NÃO CONHECIDO. 11 – \[0157425-21.2018.8.06.0001 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: ASERPUB ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AOS SERV PUBL DO BRASIL. Julgadores: o\\(a\\)s Exmo\\(a\\)s. Sr\\(a\\)s. Des\\(a\\)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelado, por intermédio do advogado, ZENALTO BEZERRA JÚNIOR \\(OAB: 17483/CE\\), tendo dispensado a leitura do relatório. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 15 - \\[0277086-86.2021.8.06.0001 - Anulação e Correção de Provas / Questões. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA APELANTE: THIAGO BARRETO PORTELA. APELADO: SR. DIRETOR PRESIDENTE VITOR PEREIRA GONÇALVES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – IDECAN. Julgadores: o\\\(a\\\)s Exmo\\\(a\\\)s. Sr\\\(a\\\)s. Des\\\(a\\\)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, THIAGO BARRETO PORTELA \\\(OAB: 28236/CE\\\), tendo dispensado a leitura do relatório. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 26 \\\[0050110-61.2021.8.06.0151 – Pagamento. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. APELANTE: JOSE KLEBER BESERRA CARNEIRO JÚNIOR. APELADO: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Julgadores: o\\\\(a\\\\)s Exmo\\\\(a\\\\)s. Sr\\\\(a\\\\)s. Des\\\\(a\\\\)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelado, por intermédio do advogado, LEANDRO TEIXEIRA GOMES \\\\(OAB: 27462/CE\\\\), tendo dispensado a leitura do relatório. APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MUNICÍPIO PARCIALMENTE CONHECIDA E DESPROVIDA. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO ADESIVA DO MUNICÍPIO NÃO CONHECIDAS. APELAÇÃO DO AUTOR CONHECIDA E PROVIDA, APENAS PARA CONDENAR O MUNICÍPIO AO PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAS, NÃO USUFRUÍDAS. 29 – \\\\[0200271-58.2022.8.06.0051 – Concessão. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. APELADA: JACINTA ALEXANDRE DO NASCIMENTO. Julgadores: o\\\\\(a\\\\\)s Exmo\\\\\(a\\\\\)s. Sr\\\\\(a\\\\\)s. Des\\\\\(a\\\\\)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de Sustentação Oral\\\\]\\\\(#\\\\)\\\]\\\(#\\\)\\]\\(#\\)\]\(#\)](#)****

solicitado pela Apelada, por intermédio do advogado, DIEGO ALVES FRANCO SOARES, mas desistiu da sustentação oral, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 31 - 0251860-79.2021.8.06.0001 - Pagamento Atrasado / Correção Monetária. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA DO ESTADO DO CEARA E NAS SECRETARIAS OU DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E OU CULTURA DOS MUNICÍPIOS DO CEARA. AMICUS CURIAE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO CEARÁ.

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registros de Pedidos de Sustentações Oraís solicitados pelos Apelante, Apelado e *Amicus Curiae*, por intermédio dos advogados, RIZOMAR NUNES TEIXEIRA (OAB: 20975/CE), FRANCISCO ALDAIRTON R. CARVALHO JR. (OAB: 58277/BA) e JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO (OAB: 11200/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 49 - 0201677-13.2022.8.06.0117 - Licença Prêmio. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL APELANTE: VERÔNICA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, Joffre Medeiros Montenegro, OAB/CE nº 24.047, tendo dispensado a leitura do relatório. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 61 - 0267363-43.2021.8.06.0001 - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS. IMPETRADO: ESTADO DO CEARÁ.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo impetrante, por intermédio do advogado, LUIZ EDUARDO SANTOS E SILVA (OAB: 47552/CE), mas desistiu da sustentação oral, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1 - 0200344-83.2022.8.06.0001 - Classificação e/ou Preterição. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. FLORA CRUZ DE ALMEIDA XIMENES X Fundação Regional de Saude - Funsau de e outros (1).**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 2 - 0252401-78.2022.8.06.0001 - Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI). CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA X MUNICÍPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM e outros (2).**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 3 - 0152462-14.2011.8.06.0001 - Perdas e Danos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARCOS ANTONIO LIMA DE FREITAS X ESTADO DO CEARA.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 5 - 0051006-59.2021.8.06.0069. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE COREAÚ X LEANE LINHARES DE ARAUJO.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 6 - 0050384-77.2021.8.06.0069 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE COREAÚ X FRANCISCO LUCAS CAVALCANTE DE MENEZES.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 7 - 0051268-81.2020.8.06.0121 - Gratificações Municipais Específicas. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. APOLONIA GOMES LEITÃO e outros (2) X MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ e outros (1).**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 8 - 0004692-54.2013.8.06.0160 - Nota de Crédito Comercial. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA e outros (2) X MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 9 - 0593579-03.2000.8.06.0001 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ESTADO DO CEARA e outros (3) X João Fonseca de Franca.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 10 - 0056275-47.2021.8.06.0112 - Cobrança de Aluguéis - Sem**

despejo. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. KEDMA KELLY MORAES LOPES X MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 12 - 0051470-51.2020.8.06.0091 - Indenização por Dano Moral. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO GLEIVAN OLIVEIRA COSTA X SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 13 - 0005494-95.2013.8.06.0178 – Pagamento. CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. MUNICÍPIO DE URUBURETAMA X JOSE GIUVAN PIRES NUNES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO NÃO CONHECIDO. 14 - 0209218-57.2022.8.06.0001 - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ALIPARTS COMERCIO ELETRÔNICO LTDA X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros (1). Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 16 – 0001023-69.2019.8.06.0099 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO e outros (1) X RAQUEL PEREIRA DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 7 - 0203991-29.2022.8.06.0117 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ANE PATRICIA VERÇOSA VIANA X ESTADO DO CEARA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 18 - 0200301-57.2022.8.06.0160 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL REGINA LUCIA JORGE DE ARAUJO e outros (8) X MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO NÃO CONHECIDO. 19 - 0000511-93.2018.8.06.0108- 0001894-16.2019.8.06.0062 – Fornecimento de medicamentos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA X ESTADO DO CEARA e outros (1). Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 21 - 0201422-47.2022.8.06.0055 - Acidente de Trânsito. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCA FRANCINEIDE MACENO CRUZ e outros (1) X ESTADO DO CEARA e outros (1). Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 22 - 0200681-79.2022.8.06.0128 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA X LEONARDO RODRIGUES DE LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 23 - 0157271-66.2019.8.06.0001 - Perdas e Danos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA X ARMANDO SOARES BRAGA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 24 - 0005881-07.2016.8.06.0146 - Enriquecimento ilícito. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA X RODRIGO MENEZES ARARIPE e outros (2). Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 25 - 0037465-57.2007.8.06.0001 - Liberação de mercadorias. CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. Mega Distribuidora de Cigarros Ltda. X ESTADO DO CEARA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO NÃO CONHECIDO. 27 - 0219043-59.2021.8.06.0001 - Indenização por Dano Material. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros (1) X ANTONIO CLÁUDIO CASSIANO FORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 28 - 0030253-28.2019.8.06.0077 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE FORQUILHA X JOSE FROTA DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 30 – 0200981-42.2022.8.06.0160 – Pagamento. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MARIA SOCORRO SIQUEIRA VASCONCELOS X MUNICÍPIO DE CATUNDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.

Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 32 - 0223551-14.2022.8.06.0001 - Acidente de Trânsito. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. X ESTADO DO CEARA e outros (1). Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 33 - 0006764-85.2009.8.06.0117 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO FONTENELE MARTINS X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 34 - 0000015-14.2018.8.06.0060 - Indenização Trabalhista. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. AURELIANA ALVES DE CARVALHO X MUNICÍPIO DE CARIUS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 35 - 0050633-35.2021.8.06.0099 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ITAITINGA X HELENICE MARINHO DA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 36 - 0200599-30.2022.8.06.0037 - Indenização / Terço Constitucional. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE PORANGA X JOSE EDIVAN PINHO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 37 - 0143041-53.2018.8.06.0001 - Piso Salarial. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. GEORGE CÂNDIDO NOGUEIRA X ESTADO DO CEARA e outros (1). Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 38 - 0258912-92.2022.8.06.0001 - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. MEDCORP SAÚDE TECNOLOGIA LTDA X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros (2). Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 39 - 0050357-81.2021.8.06.0041 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE AURORA X UCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 40 - 0010610-90.2019.8.06.0075 – Liminar. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ELÁDIO BARROS MATIAS X MUNICÍPIO DE EUSÉBIO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 41 - 0052598-65.2021.8.06.0158 - Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE RUSSAS X ERIVANDO RODRIGUES DE LIMA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 43 – 0037004-67.2012.8.06.0112 – Liminar. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. José Tarso Teixeira da Silva e outros (3) X MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 44 - 0001661-81.2009.8.06.0090 - Pagamento Atrasado / Correção Monetária. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO SOARES DE MATOS X MUNICÍPIO DE ICO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 45 - 0200629-17.2022.8.06.0053 - Equivalência salarial. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CAMOCIM X ELIANA ROSENDO DA CRUZ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 47 - 0051186-60.2021.8.06.0171 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ANTONIO AIRES DE GOÊS X ESTADO DO CEARA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 48 - 3000012-52.2022.8.06.0000 - Perdas e Danos. CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARA X THAIANE CAMELO TIMBÓ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 50 – 0205858-57.2022.8.06.0117 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE MARACANAÚ X FRANCISCO PAULO DA COSTA. Julgadores:** o(a)s

Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 51 - 0253312-90.2022.8.06.0001 - Leito de enfermagem / leito oncológico. CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. ESTADO DO CEARA e outros (1) X SEBASTIÃO FÉLIX DA COSTA REGIS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 52 – 0202782-66.2022.8.06.0071 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JOSE FIRMINO DE MELO X MUNICÍPIO DE CRATO e outros (1). Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 53 – 0050731-78.2020.8.06.0091 – Indenização por Dano Moral. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ORIZA MARTINS DE LIMA e outros (3) X SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 54 - 0050071-67.2020.8.06.0032 - Servidores Inativos. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MARIA HELENA BARROS X INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA AMONTADAPREV. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 55 - 0002977-77.2013.8.06.0159 - Violação dos Princípios Administrativos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA e outros (1) X LEIDE MARIA BRAGA CÂNDIDO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 56 - 0000007-53.2019.8.06.0205 - Indenização Trabalhista. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX X MUNICÍPIO DE PALHANO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 57 - 0005738-44.2014.8.06.0160 – Citação. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA X Logic Express Locação e Serviços de Veículos Ltda. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 58 - 0204176-67.2022.8.06.0117 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MANOELITO DA SILVA PEREIRA X ESTADO DO CEARA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 59 – 0200543-16.2022.8.06.0160 – Tratamento médico-hospitalar. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA CRISTINA DA SILVA CARVALHO X MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 60 – 0055927-76.2021.8.06.0064 – 1/3 de férias. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ALAN DOS SANTOS PIMENTEL e outros (1) X MUNICÍPIO DE CAUCAIA e outros (1). Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 62 – 0201669-36.2022.8.06.0117 – Licença-Prêmio. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. SILVANA MARIA SILVEIRA VITORIO X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO NÃO CONHECIDO. 63 – 0201898-40.2022.8.06.0167 – Perdas e Danos. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE FORQUILHA X FRANCISCO JEFERSON VASCONCELOS DO NASCIMENTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 64 – 0051661-73.2021.8.06.0055 – Servidores Ativos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CANINDÉ X JOSE EVANILSON BATISTA NAZARÉ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 65 – 0050252-47.2021.8.06.0157 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA ADRIANA ALVES UCHÔA X MUNICÍPIO DE RERIUTABA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 66 – 0200224-56.2022.8.06.0125 – FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA X TIBÉRIO DOS SANTOS BARBOSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s.**

Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 67 – 0868627-90.2014.8.06.0001 – Equivalência salarial. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. RITA MARIA FÉLIX DA SILVA X MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO NÃO CONHECIDO. 68 – 0200237-55.2022.8.06.0125 – FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA X JOSE ILTON GONÇALVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 69 – 0059167-48.2019.8.06.0095 – Piso Salarial. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FLÁVIA VIEIRA MARTINS X MUNICÍPIO DE IPU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 70 – 0204699-44.2022.8.06.0064 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. SILVIA COSTA ARAUJO X MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 71 – 0000058-76.2019.8.06.0201 – Assistência Judiciária Gratuita. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. NAYARA MATIAS TEIXEIRA X MUNICÍPIO DE MIRAÍMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 72 – 0051942-29.2021.8.06.0055 – Servidores Ativos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CANINDÉ X APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 73 – 0051088-90.2021.8.06.0069 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE COREAÚ X FRANCISCO CEZAR NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 74 – 0201566-29.2022.8.06.0117 – Licença Prêmio. CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. GERLANE TEIXEIRA DA ROCHA X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO NÃO CONHECIDO. 75 – 0057308-57.2021.8.06.0117 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANTONIA ALVES OLIVEIRA X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 76 – 0010137-80.2021.8.06.0125 – Indenização Trabalhista. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA X MARIA DAS DORES NASCIMENTO SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 77 – 0272954-49.2022.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. BRF S.A. X Coordenador de Administracao Tributária da Secretaria da Fazenda Estado do Ceará. e outros (1). Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 78 – 3000064-48.2022.8.06.0000 – EXAMES DE CERTIFICAÇÃO – DIPLOMA. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARA X MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 79 – 0202080-10.2020.8.06.0001 – Pagamento em Pecúnia. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ERIK OLIVEIRA ONOFRE E SILVA X ESTADO DO CEARA e outros (1). Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 80 – 0010031-69.2022.8.06.0130 – Indenização Trabalhista. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MUCAMBO X MARIA MELO DE ALCÂNTARA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. JULGAMENTO EM QUÓRUM AMPLIADO (ART. 942, CPC). 81 – 0054883-22.2021.8.06.0064 – Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. APELANTES: FRANCISCO DOS SANTOS DE ARAUJO e outros.**

APELADO: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale, Washington Luis Bezerra de Araújo, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **A CÂMARA, POR MAIORIA, E EM QUÓRUM AMPLIADO (ART. 942, CPC), ACORDOU EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO. VENCIDOS A RELATORA DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO E O DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, QUE ENTENDIAM POR JULGAR PREJUDICADO O RECURSO. APRESENTAÇÃO DE VOTO VISTA DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 82 – 0200322-09.2022.8.06.0071 – Fornecimento de medicamentos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: MUNICÍPIO DE CRATO e outros. APELADA: ALDEMIZA LUCAS RODRIGUES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **DESA. VILAUBA ADOTOU O VOTO DIVERGENTE DA DESA JORIZA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, UNÂNIME. PEDIDO DE ADIAMENTO DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 20 – 0001071-06.2019.8.06.0171 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE TAUÁ X SÉRGIO RICARDO LIMA ALVARENGA. RELATOR(A): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. PEDIDOS DE RETIRADA DE PAUTA DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO. 42 – 3000296-26.2023.8.06.0000 – Ação Anulatória – CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA X MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RELATOR(A): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. 46 – 0005974-23.2018.8.06.0138 – Obrigação de Fazer / Não Fazer – CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. JOSE HUMBERTO PEIXOTO FILHO X ESTADO DO CEARA. RELATOR(A): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.**

DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO
Presidente

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador